



# PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

— Estado de São Paulo —

ORÇAMENTO	PROGRAMA
EXERCÍCIO	

8

LEI N.º 744, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1979.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município, para o triênio 1980/1982.

**SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão Ordinária /// realizada em 05 de novembro de 1979, conforme autógrafa nº 018/79:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Tabapuã, para o triênio 1980/1982, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. // 43 e 74, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente estima, para o período, as despesas de Capital em // // // // // // // // R\$ 30.410.000,00 (trinta milhões, quatrocentos e dez mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1980/1982, são assim discriminados:

RECEITAS DE CAPITAL	1980	1981	1982	TOTAL
Superavit do Orçamento Corrente.....	3.423.342	3.900.000	4.200.000	13.523.342
Operações de Crédito.....	2.000.000	2.600.000	3.100.000	7.700.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	480.000	1.300.000	1.500.000	3.280.000
Transferências de Capital.....	2.653.458	1.203.000	2.050.000	5.906.458
<b>TOTAL. . . . .</b>	<b>10.557.000</b>	<b>9.003.000</b>	<b>10.850.000</b>	<b>30.410.000</b>

Artigo 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis desdobrar-se-ão na seguinte:

DESPESAS POR FUNÇÕES	1980	1981	1982	TOTAL
01 - Legislativa.....	160.000	25.000	55.000	240.000
03 - Administração e Planejamento.....	2.010.000	762.000	1.440.000	4.212.000
04 - Agricultura.....	150.000	100.000	160.000	410.000
08 - Educação e Cultura.....	1.200.000	870.000	1.010.000	3.080.000
10 - Habitação e Urbanismo.....	3.830.000	4.850.000	5.890.000	14.570.000
13 - Saúde e Saneamento.....	958.000	900.000	970.000	2.828.000
15 - Assistência e Revidência.....	-----	-----	-----	-----
16 - Transporte.....	2.250.000	1.240.000	1.580.000	5.070.000
<b>TOTAL. . . . .</b>	<b>10.558.000</b>	<b>8.747.000</b>	<b>11.105.000</b>	<b>30.410.000</b>

Artigo 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades podendo, em decorrência de alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos Exercícios de 1980/1982, estimados a preços de 1980, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos correspondentes aqueles exercícios.

